



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
2019



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. Esse termo visa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NO FECHAMENTO DOS BALANCETES DOS MESES DE MAIO A DEZEMBRO/2019; E BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA - TO; CONFORME ANEXO I, DO CONVITE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma Assessoria e Orientação nas áreas Contábil-Financeira, gestão administrativa, de pessoal e contabilidade pública, tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

3.0 DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO:

3.1. Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria, e recursos humanos com instruções passo a passo, para processamento da execução orçamentária e contabilidade, nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e compensado, que permita:

I – Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;

II – Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;

III – Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;

IV – Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas;

V – Geração de demonstrativo para elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumo de Execução Orçamentária, consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;

3.2. Orientação dos servidores dos Departamentos de Contabilidade e Finanças e de Pessoal para processamento da contabilidade, folha de pagamento, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública de: pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

3.3. Acompanhar os serviços contábeis da Câmara M. de Alvorada, com o novo padrão de qualidade, permanecendo o acompanhamento por da Contratada para dar orientação técnica, por meio de:

a) Visitas técnicas regulares, seguindo a programação definida em Contrato, na forma do item 6.1 deste Termo de Referência;

b) Atendimentos e visitas in loco à Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana, ou quase a necessidade da Casa exigir, previamente agendado;

c) Atendimento de servidores da Câmara M. Alvorada na sede da Empresa Contratada, para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais, orientações e consultoria;

d) Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, Telefone e “on-line”.

4.0 DETALHAMENTO ESPECÍFICO

4.1. Realizar orientação de servidores para implantação de dados nos Sistemas de Auditoria sistematizada do Tribunal de Contas do Estado, para transmissão de dados ao TCE nas datas exigidas através do SICAP- Contábil – Sistema de Informações de Contas Públicas;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
2019



- 4.2. Prestar assessoria aos funcionários da Câmara para elaboração dos demonstrativos exigidos pelos Órgãos de controle, nas áreas de competência contábil;
- 4.3. Prestar orientações específicas para elaboração de Balanços e Balancetes dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Contabilidade, bem como organização da documentação bancária, decretos e demais demonstrativos que comprovam a exatidão do fechamento mensal da contabilidade, necessários à geração das demonstrações e dos relatórios fiscais e encaminhamento on-line do SICAP- Contábil;
- 4.4. Orientação para recolhimento de contribuições previdenciárias aos regimes de previdência (RGPS) ou Regime Próprio de Previdência;
- 4.5. Orientação para a correta retenção de tributos na fonte, quando do pagamento de despesas aos credores;
- 4.6. Orientação geral para adoção de critérios e procedimentos para registros da arrecadação de receitas e realização de despesas, consoante legislação vigente;
- 4.7. Acompanhamento durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, para prestar informações e orientar o Controle Interno da Câmara para atendimento adequado ao Controle Externo, de acordo com as disposições legais vigentes;
- 4.8. Orientação para elaboração de projetos de lei relacionados com as áreas financeiras e administrativas, quando necessário;

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara M. Alvorada efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, após apresentação da nota fiscal/fatura na tesouraria, e desde que tenha ocorrido a total e efetiva prestação do serviço do objeto da presente licitação. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.
- 5.2. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
- 5.3. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
- 5.4. O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal;
- 5.5. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura,
- 5.6. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.0 DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os serviços serão prestados mediante visitas presencial na sede da Câmara Municipal conforme item 3.3 "b" e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
2019



fizer necessário.

6.2. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da empresa, composta de profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, ou em outro órgão devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove a qualificação suficiente para execução dos serviços especializados;

7.0 DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara e à distância na sede da Empresa, conforme especificado abaixo:

a) Assessoria ostensiva e presencial em contabilidade pública, gestão financeira, pessoal e tesouraria;

- Na conciliação das contas contábeis, especialmente das contas bancárias, dívida fluante, devedores diversos, dívida fundada;
- No encerramento diário dos recebimentos e pagamentos;
- No encerramento mensal e anual dos balancetes e balanços;
- No acompanhamento da despesa total com pessoal, dívida consolidada líquida e operações de crédito;
- No arquivamento da documentação contábil, conforme Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO);
- No acompanhamento das obrigações legais a serem cumpridas pelos gestores;
- Nas prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;

b) Auditoria de Gestão nos Procedimentos Contábeis

- Auditoria preventiva, por amostragem, em documentos da execução orçamentária e financeira (Notas de Empenho e Comprovantes);
- Auditoria preventiva, por amostragem, nas prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais órgãos fiscalizadores.

c) Assessoria Ostensiva

- Entende-se por assessoria ostensiva a presença de técnico ou equipe técnica do Licitante sempre que for solicitada a sua presença nas áreas mencionadas neste Termo de referência, com o objetivo de oferecer apoio na análise e elaboração de relatórios técnicos, balancetes, demonstrativos, normas e legislações, arquivo de documentos, análise do fluxo de informações, rotinas, procedimentos e prestações de contas, proporcionando a capacitação e o aperfeiçoamento constante dos servidores da Câmara por meio da transferência de conhecimento técnico especializado.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da Contratada:

8.1.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na Câmara e também na sede da Empresa.

8.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal e auditoria semestrais, conforme 7.1, "b" e "c".

8.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
2019



materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara para a execução do Contrato.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA M. DE ALVORADA

9.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.1.1 Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

9.1.2 Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

10.0 CUSTO MENSAL

10.1. O valor máximo admitido mensal será apurado através de média dos valores praticados no mercado a serem pagos em parcelas mensais e sucessivas, considerados os preços praticados no mercado.

10.2. Os valores dos Serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste processo.

10.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte na localidade da sede da entidade, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

10.4. O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente.

11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Alvorada.

12.0 CONCLUSÃO

12.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão na Câmara de Alvorada, para adequação desta Instituição Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor contábil e financeiro, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos.

É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.